

RESENHA. CONTRATO Nº 140.2023. PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA POSTO TROPICAL LTDA, (CNPJ nº 02.988.321/0002-52). OBJETO: Contratação empresa especializada no fornecimento de combustíveis, em conformidade com o Anexo I do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 348.395,00 (Trezentos e quarenta e oito mil, trezentos e noventa e cinco reais). VIGÊNCIA: até 31.12.2023, com início a partir de sua assinatura. BARÃO DE GRAJAÚ/MA, 16 DE MAIO DE 2023. ASSINATURA: NADIA FERNANDES RIBEIRO, Secretária Municipal de Saúde; RENATA NOLETO LIRA E SILVA – Representante Legal.

RESENHA. CONTRATO Nº 141.2023. PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA POSTO TROPICAL LTDA, (CNPJ nº 02.988.321/0002-52). OBJETO: Contratação empresa especializada no fornecimento de combustíveis, em conformidade com o Anexo I do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 148.805,00 (Cento e quarenta e oito reais, oitocentos e cinco reais). VIGÊNCIA: até 31.12.2023, com início a partir de sua assinatura. BARÃO DE GRAJAÚ/MA, 16 DE MAIO DE 2023. ASSINATURA: JACKELINE VIANA NOGUEIRA, Secretária Municipal de Assistência Social; RENATA NOLETO LIRA E SILVA – Representante Legal.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú/MA, CEP nº 65.660-000, Barão de Grajaú – Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **NADIA FERNANDES RIBEIRO**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 059.508.773-65, RG 3532774 SSP PI residente e domiciliada nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **DROGARIA UNIÃO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 35.143.338/0001-87, com sede na Praça Dr. Sebastião Martins, 268, Centro, Florianópolis – PI CEP: 64.800-078 neste ato representada pelo Sr. MAYRA FAINZILBER brasileiro, portador CPF nº 207.979.233-49 portador da Cédula de Identidade RG n.º 568.895 ex pedida pela SSP/PI e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 46/2023, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

#### RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa **DROGARIA UNIÃO LTDA** nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, PREÇO POR ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de medicamentos judiciais, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 – PMBG/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 46/2023 – CPL.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, do Município de Barão de Grajaú.

**Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

**CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

**Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

**Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

**CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 – PMBG/MA** e seus anexos e as propostas das

empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

#### CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barão de Grajaú, 16 de maio de 2023.

**NADIA FERNANDES RIBEIRO**  
Secretária Municipal de Saúde

**MAYRA FAINZILBER**  
Drogaria União LTDA

#### ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2023 - PMBG/MA

PROCESSO N.º 462023 – CPL

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 32/2023, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2023 – PMBG/MA.

**OBJETO:** Registro de Preços para a futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de medicamentos judiciais, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

#### QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: DROGARIA UNIÃO LTDA	
CNPJ: 35.143.338/0001-87	Telefone / Fax: (89) 3522-2222
Endereço: Praça Dr. Sebastião Martins, 268, Centro, Florianópolis – PI CEP: 64.800-078	E-mail: drogauniao2010@hotmail.com

#### QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	AMATO 100 MG	COMP	1920	EUROFARMA	R\$ 4,07	R\$ 7.814,40
2	AMYTRIL 10MG COMP	COMP	1080	SUPERA	R\$ 1,48	R\$ 1.598,00
3	ARISTAB 10 MG COMP	COMP	360	ACHE	R\$ 8,41	R\$ 3.027,60
4	ASPIRINA PREVENT 100MG COMP	COMP	360	BAYER	R\$ 1,67	R\$ 601,20
5	BROMAZEPAM 6MG COMP	COMP	570	MEDLEY	R\$ 0,88	R\$ 501,60
6	CARBAMAZEPINA SUSP	COMP	75	TEUTO	R\$ 21,70	R\$ 1.627,50
7	CARBOLITIUM 300MG COMP	COMP	1080	EUROFARMA	R\$ 2,07	R\$ 2.235,60
8	PINAZAN 100 MG COMP	COMP	1080	CRISTÁLIA	R\$ 9,79	R\$ 12.852,00
9	CARVEDILOL 25MG	COMP	720	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,76	R\$ 547,20
10	CONCERTA 18MG	COMP	360	CELLERA	R\$ 14,74	R\$ 10.573,20

11	CALECALLCIFEROU 7.000UI	COMP	96	NEO QUIMICA	R\$ 2,57	R\$ 5.306,40
12	CLOPIDROGREL 75ML	COMP	360	NOVA QUIMICA	R\$ 1,01	R\$ 363,60
13	EPEZ 10MG (DONEPEZILA)	COMP	360	TORENT	R\$ 3,16	R\$ 1.137,00
14	DORZOLAMIDA 2%	FR	12	BIOSITETICA	R\$ 50,48	R\$ 605,76
15	CETOPROFENO 150MG	COMP	360	MEDLEY	R\$ 3,36	R\$ 1.209,60
16	CONCARDIO 2,5MG COMP	COMP	360	EMS	R\$ 4,15	R\$ 1.494,00
17	CORUS 25MG COMP	COMP	360	ACHE	R\$ 2,37	R\$ 853,20
18	DALMADORM 30MG COMP	COMP	360	BAUSCH	R\$ 1,60	R\$ 576,00
19	DEPAKENE 250MG COMP	COMP	1080	ABBOTT	R\$ 1,67	R\$ 1.803,60
20	DEPAKENE 500MG COMP	COMP	1.800	ABBOTT	R\$ 3,36	R\$ 6.048,00
21	DEPAKENE 50MG/ML	FR	75	ABBOTT	R\$ 31,67	R\$ 2.375,25
22	DEPAKOTE ER 500MG COMP	COMP	360	ABBOTT	R\$ 6,43	R\$ 2.314,00
23	DIACQUA 25MG COMP	COMP	360	EUROFARMA	R\$ 2,07	R\$ 745,20
24	DIGOXINA 25MG COMP	COMP	360	PHARLAB	R\$ 0,45	R\$ 162,00
25	EKSON 200+50MG	COMP	1080	ACHE	R\$ 5,34	R\$ 5.767,00
26	ENTRESTO 49/51MG	COMP	770	NOVASTI	R\$ 6,83	R\$ 5.259,10
27	EUTHYROX 50MG	COMP	360	MERCK	R\$ 2,07	R\$ 745,20
28	EBATZ 4MG	COMP	360	LIBBS	R\$ 7,71	R\$ 2.775,60
29	DUTAM 0,5 MG + 0,4	COMP	720	ZODIAC	R\$ 5,53	R\$ 3.981,60
30	ESCITALOPRAM 10MG COMP	COMP	1080	PHARLAB	R\$ 0,72	R\$ 777,60
31	ESOMEPRAZOL 40MG COMP	COMP	1080	SANDOZ	R\$ 6,43	R\$ 6.944,40
32	FENERGAN 25MG COMP	COMP	1080	SANOFI	R\$ 1,77	R\$ 1.911,60
33	FRALDA INFANTIL XXG	UND	1900	HUGGIE'S	R\$ 2,56	R\$ 4.864,00
34	FILTRO HYGROBAC ELESTROSTÁTICO BACTERIANO VIRAL E HME SEM TRAQUÉIA MOUNT INFANTIL	UND	75	COVIDIEN	R\$ 140,00	R\$ 10.500,00
35	FLUOXETINA 20MG COMP	COMP	2160	LEGRAND	R\$ 2,27	R\$ 4.903,20
36	FUROSEMIDA 40MG COMP	COMP	360	NEOQUIMICA	R\$ 0,88	R\$ 316,80
37	GABAPENTINA 400MG	COMP	770	BIOLAB	R\$ 1,60	R\$ 1.232,00
38	GARDENAL 100MG COMP	COMP	1.200	SANOFI	R\$ 0,78	R\$ 936,00
39	GARDENAL GOTAS	FR	240	SANOFI	R\$ 15,83	R\$ 3.799,20
40	HIDROXUREIA 500MG COMP	COMP	350	EMS	R\$ 4,84	R\$ 1.694,00

41	INSULINA TRESIBA C/1 SERINGA	CX	70	NOVO NORDISK	R\$ 267,29	R\$ 18.710,30
42	KEPPRA 250MG COMP	COMP	770	UCB	R\$ 4,15	R\$ 3.195,50
43	LAMITOR 100MG COMP	COMP	770	TORRENT	R\$ 4,15	R\$ 3.195,50
44	LAMITOR 50MG COMP	COMP	1080	TORRENT	R\$ 3,16	R\$ 3.412,80
45	LITOCIT 10MG COMP	COMP	360	APSEN	R\$ 2,37	R\$ 853,20
46	MESALASINA 800MG COMP	COMP	2.160	TAKEDA	R\$ 4,25	R\$ 9.180,00
47	MICARDIS ANLO 80MG/5MG COMP	COMP	360	BOEHRINGER	R\$ 5,90	R\$ 2.124,00
48	NEBIDO (01 AMPOLA A CADA 3 MESES) AMP	AMP	4	BAYER	R\$ 870,50	R\$ 3.482,00
49	NEOZINE 100MG COMP	COMP	770	SANOFI	R\$ 2,37	R\$ 1.824,90
50	NEOZINE 4% GOTAS	FR	48	SANOFI	R\$ 23,75	R\$ 1.140,00
51	NESINA PIO 25MG/30MG COMP	COMP	360	TAKEDA	R\$ 9,30	R\$ 3.348,00
52	OLMESARTANA 40MG	COMP	360	EUROFARMA	R\$ 3,06	R\$ 1.101,60
53	OXCARBAMAZEPINA 60MG/ML	FR	200	UNIÃO QUIMICA	R\$ 46,39	R\$ 9.278,00
54	PANTOPRAZOL 20MG COMP	COMP	360	MEDLEY	R\$ 1,18	R\$ 424,00
55	PLAQ 75MG COMP	COMP	360	EUROFARMA	R\$ 3,46	R\$ 1.245,60
57	PROMETAZINA 25MG COMP	COMP	360	SANOFI	R\$ 0,45	R\$ 162,00
58	PURAN T4 88 MG COMP	COMP	360	SANOFI	R\$ 1,28	R\$ 460,80
59	PURAN T4 50MG COMP	COMP	360	SANOFI	R\$ 1,18	R\$ 424,80
60	QUETROS 25MG	COMP	360	ACHE	R\$ 1,92	R\$ 691,20
61	RISPERIDONA 1MG/ML	COMP	210	EUROFARMA	R\$ 28,01	R\$ 5.882,10
62	RISPERIDONA 1MG COMP	COMP	1500	SUPERA	R\$ 0,54	R\$ 810,00
63	RISPERIDONA 3MG COMP	FRC	360	SUPERA	R\$ 0,76	R\$ 273,60
64	RISPERIDONA 2MG COMP	COMP	770	TEUTO	R\$ 0,69	R\$ 531,30
65	ROSUVASTATINA 10MG	COMP	360	NOVA QUIMICA	R\$ 2,27	R\$ 817,20
66	SELOZOK 25MG COMP	COMP	770	ASTRAZENECA	R\$ 2,27	R\$ 1.747,90
67	SILDENAFIL 20MG (MANIPULADO) COMP	COMP	360	FARMAFÓRMULA	R\$ 2,10	R\$ 756,00
68	SUGANON 5MG	COMP	360	EUROFARMA	R\$ 6,43	R\$ 2.314,00
69	SINVASTATINA 20MG COMP	COMP	360	CIMED	R\$ 0,98	R\$ 352,80
70	TEGRETOL 200MG COMP	COMP	1.800	NOVARTIS	R\$ 2,07	R\$ 3.726,00
71	TREZETE 10/10MG	COMP	770	ACHE	R\$ 4,05	R\$ 3.118,50
72	TREZETE 20/10MG COMP	COMP	360	ACHE	R\$ 4,89	R\$ 1.760,40

73	XARELTO 15MG COMP	COMP	336	BAYER	R\$ 12,61	R\$ 4.236,96
74	XARELTO 20MG COMP	COMP	1.800	BAYER	R\$ 12,60	R\$ 22.680,00
75	XIGDUO XR 5MG/1000MG COMP	COMP	1800	ASTRAZENECA	R\$ 5,53	R\$ 9.954,00
76	VIT D- PREV 10.000	COMP	360	NEO QUIMIC	R\$ 3,20	R\$ 1.152,00
77	ZAP 10 MG	COMP	360	EUROFARMA	R\$ 6,33	R\$ 2.278,80
VALOR TOTAL REGISTRADO - MEDICAMENTOS JUDICIALIZADOS						R\$ 236.823,29

Barão de Grajaú – MA, 16 de maio de 2023.

**NADIA FERNANDES RIBEIRO**  
Secretária Municipal de Saúde

**MAYRA FAINZILBER**  
Drogaria União LTDA